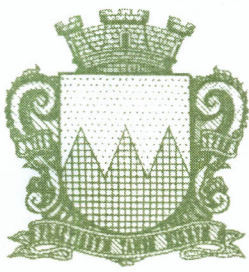


SEC 01  
11/09



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2001

*Regulamenta prazos para o cumprimento do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal.*

**A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:**

**Art. 1º** - O Projeto de Plano Plurianual, previsto no Artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser enviado pelo (a) Prefeito (a) à Câmara Municipal, baseado no artigo 35, inciso 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 28 de setembro de 2001.

*Maria José C. I. Leandro*  
**Maria José C. I. Leandro**  
**VEREADORA**

*Ariosvaldo F. Santos Filho*  
**Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**  
Nº 1401  
Correspondência Recibida  
Em 28 / 09 / 01 /  
As 15 hs e 07 min.  
*Frika Figueiredo*